

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
φ

Ibaiti, 14 de dezembro de 2015.

De: SECRETARIA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza cujo rol encontra-se em anexo, para manutenção desta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente


Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

02
7

Ibaíti, 14 de dezembro de 2016.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção desta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente



Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
4

Ibaiti, 08 de janeiro de 2016.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA



Solicitação de Orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento o orçamento dos produtos constantes nas tabelas em anexa. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaiti.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Portaria 007/2012

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária da Câmara

RECEBI EM: 23/12/2015
NOME: Mercado de Paula Sutil
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 03861979511

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA IMPRENTA
MERCADO DE PAULA SUTIL
MARLENE GOIS DE PAULA SUTIL
RUA PARANÁ 127 - CENTRO - IBAITI - PR
CNPJ 11.737.287/0001-90

ÁQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

05
4

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	36	Dorelms	6,00	216,00
2.	Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	Unidade	24	Granado	1,99	477,6
3.	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	2	Granado	2,50	5,00
4.	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	36	SOL	5,00	180,00
5.	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	Unidade	12	JILTA	5,00	60,00
6.	Balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	1	ara Plast	6,00	6,00
7.	Biscoito doce, amanteigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	MARSEL	4,59	440,64
8.	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	MARSEL	4,59	440,64
9.	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.	Unidade	96	COSA BOM DE	7,49	719,04
10.	Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada de 750 ml.	Unidade	12	Bonitos	6,00	72,00
11.	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	96	MISSO	5,00	480,00
12.	Copo descartável para água - 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	55	UNISUL	3,29	180,95
13.	Copo descartável para cafezinho - 50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	12	UNISUL	1,50	18,00
14.	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	10	ELGAN	4,50	45,00
15.	Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	Unidade	5	Bon air	10,00	50,00
16.	Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	Unidade	1	super clean	2,49	2,49
17.	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	Lily	1,20	14,40
18.	Espunja de lã de aço - pacote deverá conter 08 unidades - embalagem de 60g.	Pacote	5	Bonair	2,100	10,50
19.	Espunja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	12	ESFRACON	1,00	12,00
20.	Filtro Condor de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade. Tamanho Nº 103. Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	Tamanari	3,00	72,00
21.	Planeta de algodão, para limpeza, na cor amarela, tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6	NEVES	3,00	18,00
22.	Fósforo - pacote com 10 caixas.	Pacote	1	Panamá	2,00	2,00
23.	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP NHR - 14924 da ABNT	Unidade	2	SUPER GAS	60,00	120,00
24.	Grêta de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, com Sabores: morango, amora ou a critério da administração. Embalagem de 230 kg.	Pote	24	Prodizela	4,99	119,76
25.	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm - pacote 50 unidades.	Pacote	24	MIRI	1,20	28,80
26.	Lâmpada Fluorescente Compacta Luz Branca 60W	Unidade	6	PHILIPS	20,00	120,00
27.	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	Fardo	12	Lider	24,00	288,00
28.	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	FALUG	4,00	48,00
29.	Limpa vidros Concentrado para Limpeza	Unidade	24	VEJA	4,00	96,00

	Multiuso 500 ml.					
30.	Limpador Concentrado para Limpeza Pesada 500 ml.	Unidade	12	UESJ	5,99	71,88
31.	Limpador de ambientes perfumado. 1 litro.	Unidade	12	AROMA	5,50	66,00
32.	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	12	POLIFLO	6,00	72,00
33.	Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	2	SANO	4,00	8,00
34.	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, 500 gramas.	Unidade	6	DOMINA	3,00	18,00
35.	Pano de chão - para limpeza diária.	Unidade	5	BICODG	4,00	20,00
36.	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm.	Unidade	6	NEVES	3,00	18,00
37.	Papel Higiénico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m - Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	APLI	4,49	215,52
38.	Pedra sanitária para banheiro	Unidade	6	LANARRO	1,50	9,00
39.	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	2	LOATELI	22,99	25,98
40.	Rodo com espuma Abrasiva	Unidade	2	LOATELI	9,99	19,98
41.	Rodo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	LOATELI	12,00	12,00
42.	Sabão em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	12	WOUNSONG	5,99	71,88
43.	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	6	VIPOLIFE	5,99	55,94
44.	Saco plástico para lixo - 100 litros - rolo com 15 unid.	Unidade	60	SOLITO	7,89	473,40
45.	Saco plástico para lixo - 15 litros - rolo com 60 unid.	Unidade	24	SOLITO	7,89	189,36
46.	Saco plástico para lixo - 30 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	SOLITO	7,89	189,36
47.	Saco plástico para lixo - 50 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	SOLITO	7,89	189,36
48.	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30 gramas - Sabores Variados - 1ª linha	Unidade	360	RFP	0,80	288,00
49.	Tapete de chão, 80X50	Unidade	3	SAGRAMA	15,00	45,00
50.	Vassoura multiuso - de cerdas plumadas para uso interno, ideal para pisos internos e externos. Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm. Similar a marca novita.	Unidade	3	NOVITA	10,00	30,00
Valor total						RS: 6.053,14

Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo com CNPJ da empresa:

MERCADO SUTIL
 MARCELA GOMES DE PAULA SUTIL
 RUA PARANA, 127 CENTRO IBAITI PR
 CNPJ 11.257.487/0001-99



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

07
f

Solicitação de Orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento o orçamento dos produtos constantes nas tabelas em anexa. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaiti.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária da Câmara

RECEBI EM: 23 de Dezembro de 2015

NOME: Natli Ferreira Leite
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 1.995.203-6

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

Kelverson A. Coldibeli & CIA LTDA
CNPJ: 07.841.304 / 0005 - 54
Av. Paraná, nº 395 Centro
CEP 84.900-000 Ibaiti - PR

ADQUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

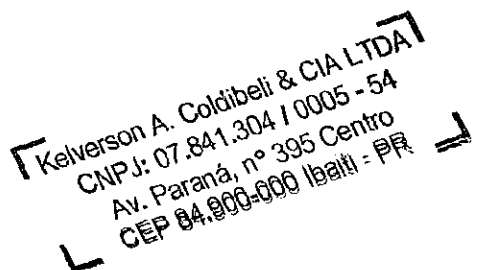
08
4

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	36	CERTANO	11,99	431,64
2	Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	Unidade	24	QBOA	3,99	95,76
3	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	2	QBOA	3,99	7,98
4	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	36	COPEP ALCOOL 46%	6,99	251,64
5	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	Unidade	12	PLISMA	5,99	71,88
6	Balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	1	PLASNEW 12L	12,99	12,99
7	Biscoito doce, amanteigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	PANCO	6,99	671,04
8	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	PANCO	7,99	767,04
9	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.	Unidade	96	PILÃO	10,99	1055,04
10	Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada 750 ml.	Unidade	12	DESTAC	14,99	179,88
11	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	96	MATE LEAO	5,99	575,04
12	Copo descartável para água - 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	55	CRISTAL	8,99	494,45
13	Copo descartável para cafezinho - 50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	12	CRISTAL	3,99	47,88
14	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	10	PINHO SOL	10,99	109,90
15	Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	Unidade	5	GLADE	16,99	84,95
16	Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	Unidade	1	CRIVALLI	5,99	5,99
17	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	YDÊ	1,99	23,88
18	Esponja de lã de aço - pacote deverá conter 08 unidades - embalagem de 60g.	Pacote	5	BOM BATE	3,99	19,95
19	Esponja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	12	SCOTCH BRITE	2,99	35,88
20	Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, Tamanho Nº 103, Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	MELITA	6,99	167,76
21	Flocina de algodão, para limpeza, na cor amarela. tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6	FLABON	4,99	29,94
22	Fósforo - pacote com 10 caixas.	Pacote	1	PINHEIRO	5,99	5,99
23	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47, de 24/03/99 ANP NBR - 14024 da ABNT	Unidade	2	LIVIGAS	80,00	160,00
24	Geléia de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, com Sabor(s) morango, amora ou a critério da administração. Embalagem de 230 kg.	Pote	24	PREDILECTA	7,99	191,76
25	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm - pacote 50 unidades	Pacote	24	MILI	5,99	143,76
26	Lâmpada Fluorescente Compacta Luz Branca 60W	Unidade	6	FORLUX 30W	25,99	155,94
27	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, o reembalado em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	Fardo	12	PRIMEIRA	35,00	420,00
28	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	VEJA	8,99	107,88
29	Limpaador Concentrado para Limpeza	Unidade	24	CASA	7,99	191,76

30	Multiuso 500 ml.					
30	Limpador Concentrado para Limpeza Pesada 500 ml.	Unidade	12	VEJA	8,99	107,88
31	Limpador de ambientes perfumado. 1 litro.	Unidade	12	VEJA	10,99	131,88
32	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	12	DESTAC	8,99	107,88
33	Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	2	SAUZO	7,99	15,98
34	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, 500 gramas.	Unidade	6	QUALY	6,99	41,94
35	Pano de chão - para limpeza diária.	Unidade	5	BIGODE	8,99	44,95
36	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm.	Unidade	6	BIGODE	7,99	47,94
37	Papel Higiénico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m - Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	DUETO	9,99	479,52
38	Pedra sanitária para banheiro	Unidade	6	RUBI	4,99	29,94
39	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	2	PURESEC	20,99	41,98
40	Rodo com espuma Abrasiva	Unidade	2	NUPI 20	15,99	31,98
41	Rodo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	PURESEC	16,99	16,99
42	Sabão em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	12	OMO	10,99	131,88
43	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	6	ECO LITRO	14,99	89,94
44	Saco plástico para lixo - 100 litros - rolo com 15 unid.	Unidade	60	ECO BOLL	11,99	719,40
45	Saco plástico para lixo - 15 litros - rolo com 60 unid.	Unidade	24	ECO	10,99	263,76
46	Saco plástico para lixo - 30 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	ECO	10,99	263,76
47	Saco plástico para lixo - 50 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	ECO	12,99	311,76
48	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30 gramas - Sabores Variados - 1ª linha	Unidade	360	TANG	1,99	716,40
49	Tapete de chão, 80X50	Unidade	3		NAO TRABALHA	
50	Vassoura multiuso - de cerdas plumadas para uso interno, ideal para pisos internos e externos. Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm. Similar a marca novica.	Unidade	3	NOVICA	19,99	59,97
Valor total						RS: 10.103,89

Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo com CNPJ da empresa:


 Kelverson A. Coldibeli & CIA LTDA
 CNPJ: 07.841.304 / 0005 - 54
 Av. Paraná, nº 395 Centro
 CEP 04.900-000 Itaiti - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016

Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira

1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10
4

Solicitação de Orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento o orçamento dos produtos constantes nas tabelas em anexa. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaiti.

Rafaela Dutra Neves da Silva

Ses. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti

Portaria 002/2015

Rafaela Dutra Neves da Silva

Secretária da Câmara

RECEBI EM: 23/12/2015

NOME: Joaquim Pedro S. Pedron

Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 9.504.829-3

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

Supermercado Dois Irmãos
CNPJ 00.999.180/0001-67
Ibaiti - PR

LISTA DE MATERIAL DE CONSUMO

11

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	36	Uau	8,39	300,24
2.	Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	Unidade	24	Grande 8	4,69	112,56
3.	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	2	Q Bon	2,43	4,86
4.	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	36	-	-	-
5.	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	Unidade	12	cosoman	4,98	59,96
6.	Balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	1	Amplas	8,25	8,25
7.	Biscoito doce, amanteigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	Malel	4,85	465,60
8.	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	liame	3,09	296,64
9.	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ASIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.	Unidade	96	Oliofi	6,60	633,60
10.	Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada 750 ml.	Unidade	12	m		m
11.	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	96	luz	3,62	347,52
12.	Copo descartável para água -180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	55	crystal	3,32	182,60
13.	Copo descartável para cafezinho -50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	12	coposul	1,59	19,08
14.	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	10	Betel	3,49	34,90
15.	Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	Unidade	5	glade	9,08	45,40
16.	Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	Unidade	1	Betel	1,64	1,64
17.	Detergente líquido, para louças, hipoclorogênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	giant	1,25	15,00
18.	Esponja de aço - pacote deverá conter 08 unidades - embalagem de 60g.	Pacote	5	bradlan	1,35	6,75
19.	Esponja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	12	Extramax	1,25	15,00
20.	Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade. Tamanho Nº 103, Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	Brigitte	2,96	71,04
21.	Flanela de algodão, para limpeza, na cor amarela, tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6	Varanum	1,69	10,14
22.	Fósforo - pacote com 10 caixas.	Pacote	1	Extramax	2,05	2,05
23.	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP NBR - 14024 da ABNT	Unidade	2	liquigas	65,00	130,00
24.	Geléia de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, com Sabores: morango, amora ou a critério da administração. Embalagem de 236 kg.	Pote	24	quero	15,99	383,76
25.	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm - pacote 50 unidades.	Pacote	24	randr	3,04	72,96
26.	Lâmpada Fluorescente Compacta Luz Branca60W	Unidade	6	golden	5,18	31,08
27.	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	Fardo	12	Ria	1,99	23,88
28.	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	Vigor	5,32	63,84
29.	Limpador Concentrado para Limpeza	Unidade	24	Vigor	3,64	87,36

30.	Multiuso 500 ml. Limpador Concentrado para Limpeza Pesada 500 ml.	Unidade	12	Perfector	4,07	48,84
31.	Limpador de ambientes perfumado, 1 litro.	Unidade	12	Facille	5,99	71,88
32.	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	12	Poliflor	6,04	72,48
33.	Lava de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	2	200 - 3000	6,20	12,40
34.	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, 500 gramas.	Unidade	6	Daiana	4,04	24,24
35.	Pano de chão - para limpeza diária.	Unidade	5	Karberg	3,25	16,25
36.	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm.	Unidade	6	Varanov	2,24	13,44
37.	Papel Higiênico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m - Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	Quitta	4,49	215,52
38.	Pedra sanitária para banheiro	Unidade	6	Rebit	1,49	8,94
39.	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	2	200 - 3000	15,35	30,70
40.	Rodo com espuma Abrasiva	Unidade	2	Repin	9,98	19,96
41.	Rodo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	Repin	9,36	9,36
42.	Substância em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	12	Brillat	6,36	76,32
43.	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	6	600 refil	5,30	31,80
44.	Saco plástico para lixo - 100 litros - rolo com 15 unid.	Unidade	60	vertiline	7,96	477,60
45.	Saco plástico para lixo - 15 litros - rolo com 60 unid.	Unidade	24	vertiline	7,96	191,04
46.	Saco plástico para lixo - 30 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	vertiline	7,96	191,04
47.	Saco plástico para lixo - 50 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	vertiline	7,96	191,04
48.	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30 gramas - Sabores Variados - 1ª linha	Unidade	360	Drink	0,85	306,00
49.	Tapete de chão, 80X50	Unidade	3	Antex	7,00	21,00
50.	Vassoura multiuso - de cerdas plumadas para uso interno, ideal para pisos internos e externos, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm. Similar a marca novíça.	Unidade	3	Ac Plant	5,99	17,97
Valor total						R\$ 5.754,01

Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo com CNPJ da empresa:

Leopoldo Pedro



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12

Solicitação de Orçamento.

Venho por meio deste, solicitar a este estabelecimento o orçamento dos produtos constantes nas tabelas em anexa. Tal solicitação visa atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Ibaiti.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Portaria 02/2012

Rafaela Dutra Neves da Silva
Secretária da Câmara

RECEBI EM: 03.12.2015

NOME: Romeu de S. Gomes
Nº DO DOCUMENTO (CPF OU RG): 49829019

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA:

VOVO JOÃO LTDA
CNPJ 07.377.686/0004-26

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

13
4

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	36	Doce Grão	7,99	287,64
2.	Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	Unidade	24	Q-Boa	2,29	54,96
3.	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	2			
4.	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	36	Do Vale	3,99	143,64
5.	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	Unidade	12	Da Ilha	4,98	59,76
6.	Balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	1			
7.	Biscoito doce, amanteigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	Liane	2,99	287,04
8.	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	96	Liane	2,99	287,04
9.	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.	Unidade	96	Novo	5,49	527,04
10.	Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada de 750 ml.	Unidade	12	Guanabara	8,79	105,48
11.	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	96	Dr. Oetker	3,59	344,64
12.	Copo descartável para água - 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	36	Brasileirinho	2,99	107,64
13.	Copo descartável para cafezinho - 50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	12	Copobras	1,69	20,28
14.	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	10	Betel	3,19	31,90
15.	Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	Unidade	5	Glade	9,49	47,75
16.	Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	Unidade	1	Brilhaluminio	2,29	2,29
17.	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	Girando sol	1,35	16,20
18.	Esponja de lã de aço - pacote deverá conter 08 unidades - embalagem de 60g.	Pacote	5	Assolan	1,89	9,45
19.	Esponja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	12	Scotch Brithe	1,49	17,88
20.	Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, Tamanho Nº 103, Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	Brigitta	2,89	69,36
21.	Flanela de algodão, para limpeza, na cor amarela, tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6	Panosul	2,79	16,74
22.	Fósforo - pacote com 10 caixas.	Pacote	1	Fiat	2,49	2,49
23.	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP NBR - 14024 da ABNT	Unidade	2	GasBras	65,00	130,00
24.	Geléia de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. com Sabores: morango, amora ou a critico da administração. Embalagem de 230 kg.	Pote	24	Fugini	3,98	95,52
25.	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm - pacote 50 unidades.	Pacote	24	Mili	1,39	33,36
26.	Lâmpada Fluorescente Compacta Luz Branca 60W	Unidade	6	Elgin	5,49	32,94
27.	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12	Fardo	12	Polly	25,80	309,60

14

	unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.					
28.	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	Facille	1,69	20,28
29.	Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml.	Unidade	24	Facille..	2,79	66,96
30.	Limpador Concentrado para Limpeza Pesada 500 ml.	Unidade	12	Veja	4,99	59,98
31.	Limpador de ambientes perfumado. 1 litro.	Unidade	12	Urca	4,79	57,48
32.	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	12	fácille	3,79	45,48
33.	Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	5	Mucambo	5,98	29,90
34.	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ração e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, 500 gramas.	Unidade	6	Claybo m	3,89	23,34
35.	Pano de chão - para limpeza diária.	Unidade	5	Panosul	3,99	19,95
36.	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm.	Unidade	4	Panosul	4,49	17,96
37.	Papel Higiênico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m - Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	Sirius	1,89	90,72
38.	Pedra sanitária para banheiro	Unidade	6	Rubi	1,89	11,34
39.	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	2	Supra	7,49	14,98
40.	Rodo com espuma Abrasiva	Unidade	2			
41.	Rodo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	Supra	8,99	8,99
42.	Sabão em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	12	Tixan Ype	5,89	70,68
43.	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	6	Tacto	9,79	58,74
44.	Saco plástico para lixo - 100 litros - rolo com 15 unid.	Unidade	60	locatelli	3,98	238,80
45.	Saco plástico para lixo - 15 litros - rolo com 60 unid.	Unidade	24	locatelli	3,98	95,52
46.	Saco plástico para lixo - 30 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	locatelli	3,98	95,52
47.	Saco plástico para lixo - 50 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	24	locatelli	3,98	95,52
48.	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30gramas - Sabores Variados - 1ª linha	Unidade	360	Trink	0,75	270,00
49.	Tapete de chão, 80X50	Unidade	3			
50.	Vassoura multiuso - de cerdas plumadas para uso interno, ideal para pisos internos e externos, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm. Similar a marca noviça.	Unidade	3	Supra	8,49	25,47
Valor total						R\$: 4.458,25

Prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Assinatura do responsável pela empresa e carimbo com CNPJ da empresa:

VOVO JOÃO LTDA
CNPJ 07.377.636/0004-26

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 1.267.487/0001-90	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO SUBTIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-1499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/02/2016** às **10:17:23** (data e hora de Brasília).

17
8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.999.180/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/1990
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO PC FLORENCIO MARTINS MELLO	NÚMERO 144	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

18
4

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.377.686/0004-26 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2010
NOME EMPRESARIAL VOVO JOAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOVO JOAO SUPERMERCADOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, estadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO	NÚMERO 579	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDITCONSULTORIA@BOL.COM.BR		TELEFONE (43) 3252-9065	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.


Emitido no dia **02/02/2016** às **10:39:28** (data e hora de Brasília).

Item	Descrição detalhada	Quant.	Unidade	KELYI		SUBTIL		DOIS IRMÃOS		VOVÓ JOÃO	
				V. unit.	V. Total do item	V. unit.	V. Total do item	V. unit.	V. Total do item	V. unit.	V. Total do item
1	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	36	Unidade	11,99	431,64	8,00	288,00	8,89	320,04	7,99	287,64
2	Água sanitária atvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	12	Unidade	3,99	47,88	1,99	23,88	4,69	56,28	2,29	27,48
3	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	2	Unidade	3,99	7,98	2,50	5,00	2,43	4,86		0,00
4	Álcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	24	Unidade	6,99	167,76	5,00	120,00	0,00	0,00	3,99	95,76
5	Álcool gel. Embalagem: 1 litro.	6	Unidade	5,99	35,94	5,00	30,00	4,58	27,48	4,98	29,88
6	Balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	1	Unidade	12,99	12,99	6,00	6,00	8,25	8,25		0,00
7	Biscoito doce, amantigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	70	Pacote	6,99	489,30	4,59	321,30	4,85	339,50	2,99	209,30
8	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	70	Pacote	7,99	559,30	4,59	321,30	3,09	216,30	2,99	209,30
9	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.	120	Unidade	10,99	1318,80	7,49	898,80	6,60	792,00	5,49	658,80
10	Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada de 750 ml.	6	Unidade	14,99	89,94	6,00	36,00	0,00	0,00	8,79	52,74
11	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	80	Caixa	5,99	479,20	5,00	400,00	3,62	289,60	3,59	287,20
12	Copo descartável para água - 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	55	Pacote	8,99	494,45	3,29	180,95	3,32	182,60	2,99	164,45
13	Copo descartável para cafézinho - 50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	10	Pacote	3,99	39,90	1,50	15,00	1,59	15,90	1,69	16,90
14	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro	7	Unidade	10,99	76,93	4,50	31,50	3,49	24,43	3,19	22,33
15	Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	3	Unidade	16,99	50,97	10,00	30,00	9,08	27,24	9,49	28,47


16	Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	Unidade	1	5,99	5,99	2,49	2,49	1,64	1,64	2,29	2,29
17	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	1,99	23,88	1,20	14,40	1,25	15,00	1,35	16,20
18	Espunja de lã de aço - pacote deverá conter 08 unidades - embalagem de 60g.	Pacote	3	3,99	11,97	2,00	6,00	1,35	4,05	1,89	5,67
19	Espunja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	3	2,99	8,97	1,00	3,00	1,25	3,75	1,49	4,47
20	Filtro Coador de Papel, Para Café . De 1ª Qualidade, Tamanho Nº 103, Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	6,99	167,76	3,00	72,00	2,96	71,04	2,89	69,36
21	Flaneta de algodão, para limpeza, na cor amarela, tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6	4,99	29,94	3,00	18,00	1,69	10,14	2,79	16,74
22	Fósforo - pacote com 10 caixas.	Pacote	1	5,99	5,99	2,00	2,00	2,05	2,05	2,49	2,49
23	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP NBR 14024 da ABNT	Unidade	2	80,00	160,00	60,00	120,00	65,00	130,00	65,00	130,00
24	Gelêia de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. com Sabores: morango, amora ou a critico da administração. Embalagem de 230 kg.	Pote	12	7,99	95,88	4,99	59,88	15,99	191,88	3,98	47,76
25	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm - pacote 50 unidades.	Pacote	24	5,99	143,76	1,20	28,80	3,04	72,96	1,39	33,36
26	Lâmpada Fluorescente Compacta Luz Branca 60W	Unidade	4	25,99	103,96	20,00	80,00	5,18	20,72	5,49	21,96

27	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	Fardo	8	35,88	287,04	24,00	192,00	23,88	191,04	25,80	206,40
28	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	8,99	107,88	4,00	48,00	5,32	63,84	1,69	20,28
29	Limpaador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml.	Unidade	12	7,99	95,88	4,00	48,00	3,64	43,68	2,79	33,48
30	Limpaador Concentrado para Limpeza Pesada 500 ml	Unidade	6	8,99	53,94	5,99	35,94	4,07	24,42	4,99	29,94
31	Limpaador de ambientes perfumado, 1 litro.	Unidade	6	10,99	65,94	5,50	33,00	5,99	35,94	4,79	28,74
32	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	6	8,99	53,94	6,00	36,00	6,04	36,24	3,79	22,74
33	Linha de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	2	7,99	15,98	4,00	8,00	6,20	12,40	5,98	11,96
34	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de rancio e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, 500 gramas.	Unidade	5	6,99	34,95	3,00	15,00	4,04	20,20	3,89	19,45
35	Pano de chão - para limpeza diária.	Unidade	4	8,99	35,96	4,00	16,00	3,25	13,00	3,99	15,96
36	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm.	Unidade	4	7,99	31,96	3,00	12,00	2,24	8,96	4,49	17,96
37	Papel Higiénico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m - Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	9,99	479,52	4,49	215,52	4,49	215,52	1,89	90,72
38	Pedra sanitária para banheiro	Unidade	4	4,99	19,96	1,50	6,00	1,49	5,96	1,89	7,56
39	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	1	20,99	20,99	12,99	12,99	15,35	15,35	7,49	7,49
40	Rodo com espuma Abrasiva	Unidade	1	15,99	15,99	9,99	9,99	9,98	9,98		0,00

41	Rolo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	16,99	16,99	12,00	12,00	9,36	9,36	8,99	8,99
42	Sabão em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	10	10,99	109,90	5,99	59,90	6,36	63,60	5,89	58,90
43	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	4	14,99	59,96	5,99	23,96	5,30	21,20	9,79	39,16
44	Saco plástico para lixo - 100 litros - rolo com 15 unid.	Unidade	60	11,99	719,40	7,89	473,40	7,96	477,60	3,98	238,80
45	Saco plástico para lixo - 15 litros - rolo com 60 unid.	Unidade	20	10,99	219,80	7,89	157,80	7,96	159,20	3,98	79,60
46	Saco plástico para lixo - 30 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	20	10,99	219,80	7,89	157,80	7,96	159,20	3,98	79,60
47	Saco plástico para lixo - 50 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	20	12,99	259,80	7,89	157,80	7,96	159,20	3,98	79,60
48	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30gramas - Sabores Variados - 1º linha	Unidade	300	1,99	597,00	0,80	240,00	0,85	253,00	0,75	223,00
valor total											
50	Vassoura multifuso - de cerdas plumadas para uso interno, ideal para pisos internos e externos, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm. Similar a marca noviça.	Unidade	1	19,99	19,99	10,00	10,00	5,99	5,99	8,49	8,49
				8603,65	5095,40	4834,59	3771,37				



 Simone Ap. F. Stuenkel
 (43) 8448-2349
 Assistente Administrativo

SUBTIL: 11.267.487/0001-90						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.	Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	Unidade	12	Girando sol	1,99	23,88
6.	Balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	1	Arqplast	6,00	6,00
10.	Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada de 750 ml.	Unidade	6	Brilhos	6,00	36,00
13.	Copo descartável para cafezinho -- 50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	10	Coposul	1,50	15,00
17.	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	Lily	1,20	14,40
19.	Esponja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	3	Esfrebom	1,00	3,00
22.	Fósforo -- pacote com 10 caixas.	Pacote	1	Paraná	2,00	2,00
23.	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP NBR - 14024 da ABNT	Unidade	2	Supergás	60,00	120,00
25.	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm -- pacote 50 unidades.	Pacote	24	Mili	1,20	28,80
33.	Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	2	Sauro	4,00	8,00
34.	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, 500 gramas.	Unidade	5	Doriana	3,00	15,00
Valor total						R\$: 272,08


 Simone Ap. F. Shuenck
 (43) 8448-2349
 Assistente Administrativo

24
4

DOIS IRMÃOS: 00.999.180/0001-67						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	2	QUIBOA	2,43	4,86
5	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	Unidade	6	Cocamar	4,58	27,48
15	Desodorante ambiental, aerosol, 360 ml	Unidade	5	Glade	9,08	27,24
16	Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	Unidade	1	Betel	1,64	1,64
18	Esponja de lã de aço - pacote deverá conter 08 unidades - embalagem de 60g.	Pacote	3	Assolan	1,35	4,05
21	Flanela de algodão, para limpeza, na cor amarela, tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6	Danasceno	1,69	10,14
26	Lâmpada Fluorescente Compacta Luz Branca 60W	Unidade	4	Golden	5,18	20,72
27	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	Fardo	8	Pia	23,88	191,04
30	Limpador Concentrado para Limpeza Pesada 500 ml.	Unidade	6	Perfecto	4,07	24,42
35	Pano de chão - para limpeza diária.	Unidade	4	Xadrez	3,25	13,00
36	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm.	Unidade	4	Danasceno	2,24	8,96
38	Pedra sanitária para banheiro	Unidade	4	Rubi	1,49	5,96
40	Rodo com espuma Abrasiva	Unidade	1	Nupiso	9,98	9,98
43	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	4	Eco refet	5,30	21,20
50	Vassoura multiuso - de cerdas plumadas para uso interno, ideal para pisos internos e externos, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm. Similar a marca novíça.	Unidade	1	Ac Plant	5,99	5,99
Valor total						R\$: 376,68


 Simone Ap. F. Shuenck
 (43) 8448-2349
 Assistente Administrativo

25
8

VOVÓ JOÃO: 07.377.686/0004-26						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	36	Doce Grão	7,99	287,64
4	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	24	Do vale	3,99	95,76
7	Biscoito doce, amanteigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	70	Liane	2,99	209,30
8	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	70	Liane	2,99	209,30
9	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.	Unidade	120	Novo	5,49	658,80
11	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	80	Dr Oetker	3,59	287,20
12	Copo descartável para água – 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	55	brasileirinho	2,99	164,45
14	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	7	Betel	3,19	22,33
20	Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, Tamanho N° 103, Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	Brigita	2,89	69,36
24	Geléia de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, com Sabores: morango, amora ou a crítico da administração. Embalagem de 230 kg.	Pote	12	Fugini	3,98	47,76
28	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	Facille	1,69	20,28
29	Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml.	Unidade	12	Facille	2,79	33,48
31	Limpador de ambientes perfumado. 1 litro.	Unidade	6	Urea	4,79	28,74
32	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	6	Facille	3,79	22,74
37	Papel Higiênico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m – Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	Sirius	1,89	90,72
39	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	1	Supra	7,49	7,49
41	Rodo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	Supra	8,99	8,99
42	Sabão em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	10	Tixan ypê	5,89	58,90
44	Saco plástico para lixo – 100 litros – rolo com 15 unid.	Unidade	60	Locatelli	3,98	238,80
45	Saco plástico para lixo - 15 litros – rolo com 60 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
46	Saco plástico para lixo – 30 litros – rolo com 30 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
47	Saco plástico para lixo – 50 litros – rolo com 30 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
48	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30gramas – Sabores Variados – 1ª linha	Unidade	300	Trink	0,75	225,00
Valor total						RS: 3.025,84


 Simone Ap. F. Shuenck
 (43) 8448-2349
 Assisente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

26
4

Ibaíti, 08 de janeiro de 2016.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme declarado pela secretaria administrativa.

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço de mercado dos produtos orçados.

Considerando a média de consumo dos produtos de gêneros alimentícios e materiais de limpeza apontado pela Secretaria administrativa.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi do **R\$ 3.674,60 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta)** e em atenção a abertura de processo licitatório para aquisição de material de gêneros alimentícios e material de limpeza, determino seja observado que o preço máximo permitido para objeto, conforme apontado nos orçamentos inclusos será de **R\$ 3.674,60 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta)**, tendo em vista a vigência da contratação até a data de 31.12.2016, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para Câmara Municipal de Ibaíti.

Considerando o valor máximo de R\$ 3.674,60, informo que existe dotação no Orçamento deste Legislativo Municipal (portanto guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 29 de Janeiro de 2016, para o custeio das despesas advindas das respectivas aquisições no exercício financeiro de 2016, na seguinte classificação contábil:

01 – Legislativo Municipal	
002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....	R\$ 24.625,44
Projeto de Resolução nº 001/2016	(R\$ 10.002,82)
Previsão para aquisição de água mineral	(R\$ 2.593,00)
Previsão para aquisição de material de expediente	(R\$ 4.940,83)
Projeção do saldo da dotação orçamentária	R\$ 7.088,79

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaíti, datado de 29/01/2016.

Ibaíti/Paraná, 29 de Janeiro de 2016.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaiti - 2016

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/01/2016

Órgão/ Unidade / Projeto/ Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORÇ. AP. U. DESY/ DET)

Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
500.000,00	600.000,00	0,00	500.000,00
00010 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.190.000,00	1.190.000,00	66.912,82
00010 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00	160.000,00	12.911,34
00030 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	4.656,41
00050 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00	0,00
00060 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	28.000,00	28.000,00	4.374,56
00070 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00
00080 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00
00090 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.000,00	38.000,00	8.580,56
00100 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	0,00
00110 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	16.306,87
00120 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	2.000,00	75,58
00130 E 0001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	12.000,00	0,00
Total Geral	2.200.000,00	2.200.000,00	133.088,15

Critério de seleção

Data do edito: 29/01/2016

Handwritten signature and date: 29/01/2016

Ibaiti, 29 de janeiro de 2016.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA CONSUMO E UTILIZAÇÃO POR AUTORIDADES, SERVIDORES E VISITANTES DESTA CASA LEGISLATIVA

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 3.674,60 (três mil seiscientos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº. 800, de 23 de dezembro de 2015.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA CONSUMO E**

30
7

UTILIZAÇÃO POR AUTORIDADES, SERVIDORES E VISITANTES DESTA CASA LEGISLATIVA que corresponde pelo período de 1 (um) ano a quantia de R\$ 3.674,60 (três mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos),

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

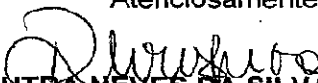
- a **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

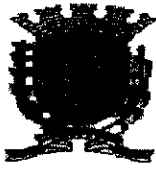
- a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

- a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

37

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 012/2016

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de fardos de água mineral para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 3.674,60 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais, sessenta centavos)**, com vigência até 31.12.2016, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – material de consumo, com a previsão de saldo suficiente para amparar a contratação.

Verifica-se nos autos a existência de 04 (quatro) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser

11



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

32
f

licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

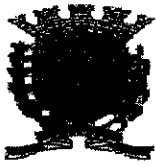
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de

↓



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

33
/

- atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
 6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009, expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando de produtos comuns a serem contratados, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.

Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAÍTI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em

B



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

34
7

número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

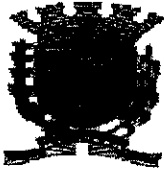
"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaiti, 29 de janeiro de 2016.


**CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**



CERTIDÃO

Certifico, para fins de dispensa de licitação a aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal **não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2015.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

36
φ

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RÉOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2016, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04.01.2016)


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



DIÁRIO OFICIAL

37

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 - EDIÇÃO Nº 423 - IBAÍTI, Segunda-Feira, 04 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 358, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e, de acordo com art. 30 da Lei nº 193/98, 24/09/1998,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora pública municipal, para exercer a função de **SECRETARIA**, com direção e gratificação fixada no Art. 30 da Lei n.º 193, de 24/09/1998, conforme descrição:

Nome	Identidade	Horas	Local
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	4.325.882-6	40 h	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04/01/2016).

ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

DEODATO LIBANIO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2016, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Dirlina da Fátima Barbosa Alves
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de qualquer dos membros da Comissão.

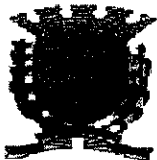
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04.01.2016)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Prefeitura Municipal de Ibaíti Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000 Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaíti.pr.gov.br	Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

38
7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

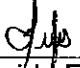
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA

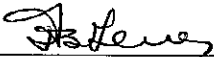
DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaíti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é a contratação de empresa fornecedora de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

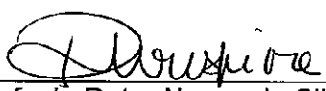
Ibaíti, 02 de fevereiro de 2.016.



Simone Aparecida Fernandes Schuenck



Dilma de Fátima Barbosa Alves



Rafaela Dutra Neves da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

39
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios material de expediente

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 02 de fevereiro de 2.016.



Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
CONTRATO Nº 009/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Rua Paraná, nº 127, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.487/0001-90, representada por seu representante legal, Sr. Marlene Gois de Paula Subtil, inscrito no CPF/MF sob nº 031.227.309-60 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material de consumo para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 272,08** (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

SUBTIL: 11.267.487/0001-90						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.	Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	Unidade	12	Girando sol	1,99	23,88
6.	Baíde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	1	Arqplast	6,00	6,00
10.	Cera líquida, incolor, autobrindo antiderrapante, perfumada de 750 ml.	Unidade	6	Brithos	6,00	36,00
13.	Copo descartável para cafezinho - 50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	10	Coposul	1,50	15,00

17.	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	Lily	1,20	14,40
19.	Esponja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	3	Esfreborn	1,00	3,00
22.	Fósforo – pacote com 10 caixas.	Pacote	1	Paraná	2,00	2,00
23.	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP NBR - 14024 da ABNT	Unidade	2	Supergás	60,00	120,00
25.	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 35x33cm – pacote 50 unidades.	Pacote	24	Mili	1,20	28,80
33.	Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	2	Sauro	4,00	8,00
34.	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, 500 gramas.	Unidade	5	Dorlana	3,00	15,00
Valor total						R\$: 272,08

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

2

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada; e
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

42

- 43
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

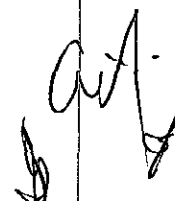
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/16-CMI.

4



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Ibaíti, 02 de fevereiro de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

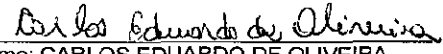

MARLENE GUS DE PAULA SUBTIL
CONTRATADA

Aprovo o presente contrato em relação ao seu aspecto formal

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF Nº 038.936.789-30



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA MÃE		NIRE DA FILIAL (preenchido somente se não referir a mãe)	
41108666744		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO			
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
		COMUNHÃO PARCIAL	
TÍTULO DE (pai)		nome	
JOSE RODRIGUES DE PAULA		EDUVIRGEM GOIS DE PAULA	
NASCIMENTO (em data de nascimento)		IDENTIDADE (numero)	
12/10/1962		7.536.731-7	
ESPA-VEICULO POR forma de emancipação - somente no caso de menor		CPF (numero)	
XXXXXXXXXXXXXX		031.227.309-60	
RUA (logradouro) (logradouro) - NÚM. 30-400			
RUA PARANA			
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXX		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
IBAITI		84.900.000	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
RUA (logradouro) (logradouro) - NÚM. 30-400			
RUA PARANA			
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
XXXXXXXXXXXXXX		CENTRO	
MUNICÍPIO		CEP	
IBAITI		84.900.000	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
100.000,00		CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal 4711302		COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO;	
Atividade secundária 4722901		COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES DE BOVINO, SUÍNO, CAPRINO, OVINO E DE AVES FRESCAS, FRIGORÍFICAS E CONGELADAS - AÇOUGUE.	
4721102		COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAZARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
1091102			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
27/10/2009		11267487000190	
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		NOME ANTERIOR	
XX		XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do requerente)			
<i>Marlene Gois de Paula Subtil</i>			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
14/06/2013		<i>Marlene Gois de Paula Subtil</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
REFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
<i>Marlene Gois de Paula Subtil</i>		<i>Marlene Gois de Paula Subtil</i>	
RG: 7.756.115-8 SSP/PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
RELATOR		AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
08 JUL 2013		CERTIFICADO O REGISTRO EM	
		SOB NÚMERO 2013/00000000	
		Protocolo: 13/373283-3, DE 08/07/2013	
		SEBASTIÃO MONTA	
		SECRETÁRIO GERAL	

46
d

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.267.487/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABRIL
27/10/2009

NOME EMPRESARIAL
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO SUBTIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R PARANA

NÚMERO
127
COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3546-1499

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO
27/10/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 16:34:33 (data e hora de Brasília).

Consulta@SA/CApital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
clique aqui.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CNPJ: 11.267.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:43:28 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **0EE3.8700.E836.6991**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

48
7

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014177093-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.267.487/0001-90
Nome: **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.267.487/0001-90
Certidão nº: 10485604/2016
Expedição: 13/01/2016, às 16:31:16
Validade: 10/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.267.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

30
9/



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11267487/0001-90
Razão Social: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
Nome Fantasia: SUPERMERCADO SUBTIL
Endereço: RUA PARANA 127 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2016 a 06/02/2016

Certificação Número: 2016010804434604307308

Informação obtida em 13/01/2016, às 16:29:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

51
9

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11267487000190
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 29/01/2016 13:27:38

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11267487000190

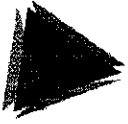
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	- Seleccionar - ▼
Número documento	11267487000190
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



53

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110666744		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sobrenome materno) MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
NOME DE USUÁRIO JOSE RODRIGUES DE PAULA		NOME DE USUÁRIO EDUVERGEM GOIS DE PAULA	
DATA DE NASCIMENTO 12/10/1982		IDENTIDADE (RG) 7.536.731-7	
ORGÃO EMISSOR SESP/PI		ESTADO PR	
DATA DE EMISSÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (somente no caso de registro) XXXXXXXXXXXXXX		DATA DE EMISSÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO (somente no caso de registro) XXXXXXXXXXXXXX	
RUA RUA PARANA		NÚMERO 127	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
Cidade IBAITI		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO EVENTO 002		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS EXCETO NOME EMPRESARIAL	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL			
RUA RUA PARANA		NÚMERO 127	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	
Cidade IBAITI		UF PR	
VALOR DO CAPITAL (em reais) 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (em reais) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4711302 4722901 4721102 1091102 XXXXXX XXXXXX XXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SUPERMERCADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES DE BOVINO SUÍNO CAPRINO OVINO E DE AVES FRESCAS, FRIGORIFICADAS E CONGELADAS - AÇOUGUE COMÉRCIO VAREJISTA E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27.10.2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11267487000190	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO ou pelo representante legal <i>Marlene Gois de Paula Subtil</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marlene Gois de Paula Subtil</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Tábio Toledo Fonseca</i> RG: 7.756.115-8 SSP/PR RELATOR 08 JUL 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM SOB NÚMERO 13/573893.3 DE 08/07/2013 SERBANTO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	

59



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

CERTIDÃO NEGATIVA 165/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/05/2016
CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QET2X44CXR74

REQUERENTE: O MESMO
PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: MARLENE GOIS DE PAUL A SUBTIL

INSCRIÇÃO EMPRESA	GNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
40681	11.267.487/0001-90	9049953981	181

ENDEREÇO
RUA PARANA, 127 - COMERCIAL - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de carnes - açougues, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

(Handwritten Signature)
Jacob Elias Neto
Fiscal de Tributos
RG 1.313.444
Port. 4792800

Observações:

Ibaiti, 15 de Fevereiro de 2016

Emitido por: JESSICA SAMPAIO GRECHI VITORINO



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ nº 181 / 2016

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL - 40681
CNPJ/CPF: 11.267.487/0001-90

Localização:

RUA PARANA, 127 - COMERCIAL - CENTRO
Área utilizada: 1.097,00

Atividades:

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.
4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

12/02/2016

Válido até

12/04/2016


Observações:

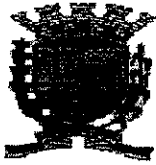
SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte é obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.


WALDEMIR VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
CARI DO DLP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria Nº 024 de 03/01/2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

56
J

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
CONTRATO Nº 008/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa: **VOVÔ JOÃO LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOVÔ JOÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 579, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.377.686/0001-26, representada por seu representante legal, Sr. Valdecir Garcia, inscrito no CPF/MF sob nº 844.209.799-68 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **VOVÔ JOÃO LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material de consumo para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 3.025,84** (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

VOVÔ JOÃO: 07.377.686/0004-26						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Açúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	36	Doce Grão	7,99	287,64
4	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	24	Do vale	3,99	95,76
7	Biscoito doce, amanteigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	70	Liane	2,99	209,30
8	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	70	Liane	2,99	209,30
9	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte,	Unidade	120	Novo	5,49	658,80

cul - J J

	embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.					
11	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	80	Dr Oetker	3,59	287,20
12	Copo descartável para água – 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	55	brasileirinho	2,99	164,45
14	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	7	Betel	3,19	22,33
20	Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, Tamanho Nº 103, Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	Brigita	2,89	69,36
24	Geléia de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. com Sabores: morango, amora ou a critério da administração. Embalagem de 230 kg.	Pote	12	Fugini	3,98	47,76
28	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	Facille	1,69	20,28
29	Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml.	Unidade	12	Facille	2,79	33,48
31	Limpador de ambientes perfumado. 1 litro.	Unidade	6	Urca	4,79	28,74
32	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	6	Facille	3,79	22,74
37	Papel Higiénico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m – Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	Sírius	1,89	90,72
39	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	1	Supra	7,49	7,49
41	Rodo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	Supra	8,99	8,99
42	Sabão em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	10	Tixan ypê	5,89	58,90
44	Saco plástico para lixo – 100 litros – rolo com 15 unid.	Unidade	60	Locatelli	3,98	238,80
45	Saco plástico para lixo - 15 litros – rolo com 60 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
46	Saco plástico para lixo – 30 litros – rolo com 30 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
47	Saco plástico para lixo – 50 litros – rolo com 30 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
48	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30gramas – Sabores Variados – 1ª linha	Unidade	300	Trink	0,75	225,00
Valor total						RS: 3.025,84

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Conf.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

58
7

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da **CONTRATANTE**, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto.

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada; e
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

4



69

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/16-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

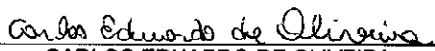

VOVÓ JOÃO LTDA - ME
CONTRATADA

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.

Aprovo o presente contrato com relação ao seu aspecto formal

CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF Nº 038.936.789-30



VOVO JOAO LTDA. ME. -

CNPJ 07.377.686/0001-83

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALDECIR GARCIA, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Ibaíti, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, n. 1492, Centro, CEP: 84.285-000, no município de Figueira, Estado do Paraná, portador do RG sob n. 5.055.165-2, inscrito no CPF sob n. 844.209.799-68 e **LUCELIA DA SILVA GARCIA**, brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Figueira, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, n. 1492, Centro, CEP: 84.285-000, no município de Figueira, Estado do Paraná, portadora do RG sob n. 4.982.901-9, inscrita no CPF sob n. 818.793.509-04, únicos sócios da empresa **VOVO JOAO LTDA. ME.-**, com sede e foro na Av. Anacleto Bueno de Camargo, s/nº, Centro, CEP: 84.345-000, no município de Ventania, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.377.686/0001-83, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. Jucepar sob n. 41205469543 por despacho em sessão de 10/05/2005 e com a **Última Alteração de Contrato** devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20136177883 por despacho em sessão de 28/10/2013....**RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:



VOVO JOAO LTDA. ME. -

CNPJ 07.377.686/0001-83

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Folhas 02/02

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da sociedade, inclusive de suas filiais, a partir do arquivamento do presente instrumento para: "Comercio Varejista de Mercadorias em Geral - Supermercados e o Serviço de Transportes Rodoviário de mercadorias municipal, Intermunicipal e Interestadual de cargas em geral."

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO - RG N° 5.815.996-4 - SSP - PR. -

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Ibaiti - Pr, 21 de Julho de 2014.-

Reconhecido Firma
Arapongas - Tibagi - PR

FIRMA RECONHECIDA

Valdecir Garcia
VALDECIR GARCIA

Lucelia da Silva Garcia
LUCELIA DA SILVA GARCIA

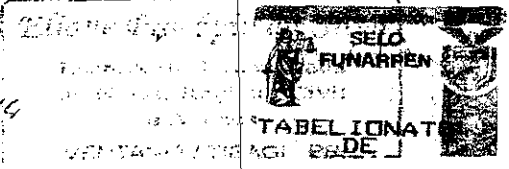
TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/ME - 822.416.279-68

ANTONIO MARCOS QUERINO
RG- 4.018.210-01-PR
CPF/ME-730.877.009-59

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de
Valdecir Garcia

Em tempo, em 21 de julho de 2014



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE ARAPONGAS
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/08/2014
 SOB NÚMERO: 20144620731
 Protocolo: 14/482073-1, DE 06/08/2014
 Empresa: 41.2.0548954-3
 RUA JOÃO LUDOVICO - ME

Sueli Soares
 RG: 979.620-7 - SSP-PR
 Relatora

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

TABELIGNATO NEGRÃO
 Ana Carla Deotto
 Rua Paraná, 51
 CEP: 35.900-000

TABELIGNATO *Negrão*

RUA PARANÁ, 51 - SALA 1 - ED. MAR
 FONE/FAX: 149: 3546-1468 - 3546-2014/65
 E-MAIL: TABELIGNATONEGRÃO@UFPRNB.COM.BR
 COMARCA DE IBAITÉ - ESTADO DO PARANÁ

TABELIGNATO DE REGISTRO E CERTIFICADO DE REGISTRO
 Reconheço u(s) firma(s) por VERDADEIRA de
 [Assinatura] LUCIANA DA SILVA AMARAL
 Ibaí-PR, 21 de Julho de 2014. Em testemunha da Verdade.
 ANA CARLA DEOTTO
 SECRETÁRIA
 FUNARREN - SELA DIGITAL 8046 - eFisU - 2e/H2 - 1
 1498
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VOVO JOAO LTDA**
CNPJ: **07.377.686/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:43:13 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2016.
Código de controle da certidão: **7FB8.B3B8.739B.D1E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

54
f

65
f

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 118/2016			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 25/04/2016		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE52444C5U7Q	
REQUERENTE: O mesmo		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: DIVERSOS			
RAZÃO SOCIAL: YOVO JOAO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
43231	07.377.686/0004-26		806
ENDEREÇO			
RUA VER MANOEL MOURA BUENO, 579 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados			
Observações:			
 WALTERENE VIGILATO ROCHA RG 5 553 481-0 SSP/PR DIR. DO DEP DE TRIBUTAÇÃO Portaria Nº 024 de 07/01/2013		Ibaiti, 26 de Janeiro de 2016 Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOVO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.377.686/0001-83
Certidão n°: 13748761/2016
Expedição: 29/01/2016, às 13:31:42
Validade: 26/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VOVO JOAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.377.686/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07377686/0001-83

Razão Social: VOVO JOAO LTDA

Endereço: JOSE DE AZEVEDO 305 / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2016 a 10/02/2016

Certificação Número: 2016011203560223810471

Informação obtida em 29/01/2016, às 13:30:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

68
7

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	07377686000183
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 29/01/2016 13:28:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 07377686000183

Página 1 / 1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU, dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	- Selecionar - ▼
Número documento	07377686000183
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

10

VALLE & BUENO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.999.180/0001-67

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
CARME REGINA THOME ROLIM	40	40.000	40.000,00
JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM	60	60.000	60.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social passa a ser: Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercados); Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de carnes (açougue); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA SÉTIMA: Em função da retirada e entrada de sócios, a sociedade que gira sob o nome empresarial de **VALLE & BUENO LTDA - ME**. Passa a girar sob o nome empresarial de **PIAZENTIN & THOME LTDA - ME**, E terá sua sede e domicílio sito à Praça Florêncio Martins de Mello, 144, bairro Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84900-000.


CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM**, com poderes e atribuições de administrar **individualmente** a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Podendo somente esta fixar retirada mensal, a título de retrada Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios **JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM** e **CARME REGINA THOME ROLIM** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

71
4



VALLE & BUENO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.999.180/0001-67

CARME REGINA THOME ROLIM, brasileira, casada comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena-PR, nascida em 13/11/1970, portadora da Cédula Identidade Civil RG n. 4.896.433-8SSP/PR e CPF/MF n. 864.840.879-20, residente e domiciliada sito a Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 144, centro, Ibaiti-PR; Cep: 84900-000, **JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, natural de Ourinhos-SP, nascido em 10/10/1962, portador da Cédula Identidade Civil RG n. 3.010.193-6/SSP/PR e CPF/MF n. 441.641.739-04, residente e domiciliado sito a Av. Governador Paulo Cruz Pimentel, 144, centro, Ibaiti-PR; Cep: 84900-000, sócios componentes da sociedade empresarial **PIAZENTIN & THOME LTDA - ME**, com sede e foro sito a Praça Praça Florêncio Martins de Mello, 144, centro, bairro Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná. Cep: 84900-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.999.180/0001-67, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41203304172 por despacho em sessão de 11/01/1996 **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PIAZENTIN & THOME LTDA - ME**. E terá sua sede e domicílio sito à Praça Florêncio Martins de Mello, 144, bairro Centro, Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Cep: 84900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
CARME REGINA THOME ROLIM	40	40.000	40.000,00
JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM	60	60.000	60.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios (supermercados); Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de carnes (açougue); Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/01/1996 na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

12
f

VALLE & BUENO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.999.180/0001-67

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Podendo somente esta fixar retirada mensal, a título de retirada Prô-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios **JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM** e **CARME REGINA THOME ROLIM** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Prô-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

73
d

VALLE & BUENO LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 00.999.180/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Ibaiti - PR, 01 de janeiro de 2013.


CLELIO RUY BUENO


MARCIA CRISTINA VALLE BUENO


JOAQUIM PEDRO PIAZENTIN ROLIM


CARME REGINA THOME ROLIM


Sebastião Motta
R. 7.756.969-8 S/P/PR
IBAITI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013
SOB NÚMERO: 20130014109
Protocolo: 13/001410-9, DE 11/01/2013
Empresa: 41 2 0330417 2
PIAZENTIN & THOME LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.999.180/0001-67
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
11/01/1999

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
PC FLORENCIO MARTINS MELLO

NÚMERO
144
COMPLEMENTO

CEP
84.900-000
BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 13/01/2016 às 16:45:20 (data e hora de Brasília).

[Consulta GSAV Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

75
d

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME
CNPJ: 00.999.180/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:37:44 do dia 13/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2016.

Código de controle da certidão: **77C5.3E15.5CAE.C49E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

36
φ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014177198-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.999.180/0001-67
Nome: **SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11
9

 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 117/2016			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 25/04/2016		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE52444CSURT	
REQUERENTE: O mesmo		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: DIVERSOS			
RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1082	00.999.180/0001-67	01298174073	1437
ENDEREÇO			
PRAÇA FLORÊNCIO MARTINS MELLO, 144 - AND: 0 AP - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
Observações:			
 WALDIRENE VIGILATO ROCHA RG 5 553 481-0 SSP/PR DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO Poçana N° 024 de 07/01/2013		Ibaiti, 26 de Janeiro de 2016 Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA	

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00999180/0001-67
Razão Social: PIAZENTINI THOME LTDA ME
Nome Fantasia: SUPERMERCADO UNIAO
Endereço: PCA FLORENCIO MARTINS MELLO 144 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2016 a 05/02/2016

Certificação Número: 2016010702021249634058

Informação obtida em 13/01/2016, às 16:40:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.999.180/0001-67
Certidão n°: 10487589/2016
Expedição: 13/01/2016, às 16:43:18
Validade: 10/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.999.180/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	- Selecionar -
Número documento	00999180000167
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NUNHUM ITEM ENCONTRADO!

B
d

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção:

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 29/01/2016 13:38:40

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 00999180000167

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016
CONTRATO N.º 008/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Contratado: VOVÔ JOÃO LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 3.025,84 (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2016.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VOVÔ JOÃO LTDA - ME.
CNPJ: 07.377.686/0001-26
Contratado

**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016
CONTRATO N.º009/2016**

B
f

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 272,08 (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência com vigência até 31.12.2016.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CNPJ: 11.267.487/0001-90
Contratado

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016
CONTRATO N.º 10/2016

B4
d

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Contratado: SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Valor total: R\$ 376,68 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2016.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016



SENEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME.

CNPJ: 00.999.180/0001-67

Contratado



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE JBAITI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de material de consumo
Dotação Orçamentária*	010020103100012002339030000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.674,60
Data Publicação Termo ratificação	02/01/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



DIÁRIO OFICIAL

B6
4

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO

PÁGINA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016 CONTRATO N.º 005/2016-CM

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: Recargas de cartuchos de Toner para impressora laser.
Contratado: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA CNPJ: 08.993.384/0001-00
Valor total: R\$: 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo
Vigência: 31.12.2016
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 01 de fevereiro de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 08.993.384/0001-00

F VILA LANDGRAF & CIA LTDA
CNPJ: 06.082.793/0001-11

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016 CONTRATO N.º 009/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Contratado: MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 272,08 (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência com vigência até 31.12.2016.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
CNPJ: 11.267.487/0001-90
Contratado

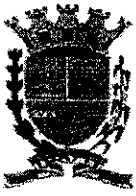
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016 CONTRATO N.º 008/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Contratado: VOVÔ JOÃO LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 3.025,84 (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2016.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.
SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VOVÔ JOÃO LTDA - ME.
CNPJ: 07.377.686/0001-26
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

87
\$

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2

PÁGINA 5

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2016 CONTRATO Nº 007/2016-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Objeto: Contratação de serviços de limpeza e manutenção de impressoras.
Contratado: MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI - ME
Valor total: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Vigência: 31.12.2016
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 01 de fevereiro de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

MARCOS ROBERTO VELOSO EIRELI – ME
CNPJ: 23.099.785/0001-05
Contratado

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2016 CONTRATO Nº 10/2016

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti
Contratado: SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.
Valor total: R\$ 376,68 (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: O presente contrato terá vigência até 31.12.2016.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 02 de fevereiro de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME
CNPJ: 00.999.180/0001-67
Contratado

IBAÍTI
PREFEITURA
MUNICIPAL: 77
008068000141

Assinado de forma digital por IBAÍTI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAÍTI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR
ONSINE CERTIFICADORA, cn=IBAÍTI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2016.02.02 22:38:08 -02'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 006/2016
da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços nº 0001-01

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 006, de 04.01.2016

Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ



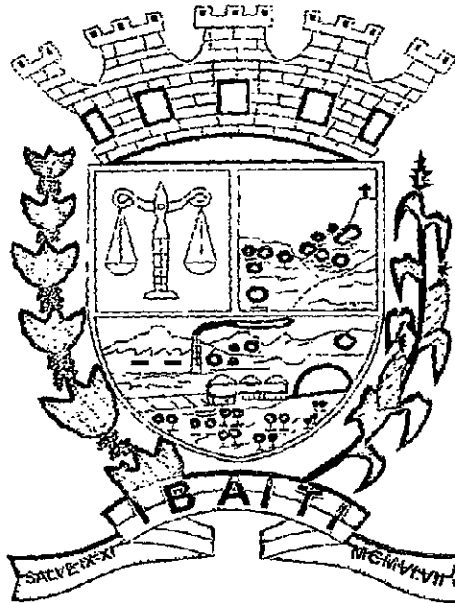
Publique-se e registre-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de maio do ano de 2016. (08.01.2016).

CPF nº 774.677.000-1

SIDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

89
\$



Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 627 | IBAITI, Sexta-Feira, 08 de Janeiro de 2016

PÁGINA 7

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 013, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Especie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material de Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Lúcia da Silva Sátiro	7.187.173-4	019.695.219-02
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.

Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 006, de 04.01.2016

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (08.01.2016).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

91
f

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
CONTRATO Nº 008/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **VOVÔ JOÃO LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VOVÔ JOÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 579, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.377.686/0001-26, representada por seu representante legal, **Sr. Valdeir Garcia**, inscrito no CPF/MF sob nº 844.209.799-68 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **VOVÔ JOÃO LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material de consumo para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 3.025,84** (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

VOVÔ JOÃO: 07.377.686/0004-26						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Acúcar cristal, embalagem com 5 kg.	Unidade	36	Doce Grão	7,99	287,64
4	Alcool etílico 96%, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	24	Do vale	3,99	95,76
7	Biscoito doce, amanteigado sabor leite e chocolate, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	70	Liane	2,99	209,30
8	Biscoito salgado, água e sal, sem gordura trans, pacotes com 400 gramas.	Pacote	70	Liane	2,99	209,30
9	Café, torrado e moído, de 1ª qualidade, extra forte,	Unidade	120	Novo	5,49	658,80

	embalado em pacote de 500kg gramas, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.					
11	Chá de erva-mate, caixa com 25 saquinhos (sache), 40g.	Caixa	80	Dr Oetker	3,59	287,20
12	Copo descartável para água - 180ml. Pacote plástico lacrado com 100 unidades	Pacote	55	brasileirinho	2,99	164,45
14	Desinfetante líquido para banheiro, com bactericida, biodegradável, acondicionado em embalagem de 1 litro!	Unidade	7	Betel	3,19	22,33
20	Filtro Coador de Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, Tamanho Nº 103, Em Caixas com 30 Unidades.	Caixa	24	Brigita	2,89	69,36
24	Geléia de frutas, de 1ª qualidade, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Embalados em vidros com vedação de tampa. Rotulado com as informações mínimas: marca endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional. com Sabores: morango, amora ou a critico da administração. Embalagem de 230 kg.	Pote	12	Fugini	3,98	47,76
28	Limpa vidros, acondicionado em embalagem de 500ml.	Unidade	12	Facille	1,69	20,28
29	Limpador Concentrado para Limpeza Multiuso 500 ml.	Unidade	12	Facille	2,79	33,48
31	Limpador de ambientes perfumado. 1 litro.	Unidade	6	Urca	4,79	28,74
32	Lustra móveis, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, acondicionado em embalagem de 200 ml.	Unidade	6	Facille	3,79	22,74
37	Papel Higiénico, folha dupla, neutro, branco picotado, macio e resistente, rolo com 30 m - Pacotes com 04 rolos.	Pacote	48	Sírius	1,89	90,72
39	Rodo com borracha dupla, com base e cabo em madeira 50 ou 60cm	Unidade	1	Supra	7,49	7,49
41	Rodo espuma e cabo em madeira	Unidade	1	Supra	8,99	8,99
42	Sabão em pó, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para limpeza geral, óptico, corante e perfume, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Unidade	10	Tixan ypê	5,89	58,90
44	Saco plástico para lixo - 100 litros - rolo com 15 unid.	Unidade	60	Locatelli	3,98	238,80
45	Saco plástico para lixo - 15 litros - rolo com 60 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
46	Saco plástico para lixo - 30 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
47	Saco plástico para lixo - 50 litros - rolo com 30 unid.	Unidade	20	Locatelli	3,98	79,60
48	Suco - Preparado sólido para refresco para 1 litro, 30gramas - Sabores Variados - 1ª linha	Unidade	300	Trink	0,75	225,00
Valor total						RS: 3.025,84

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

93
f

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Diretos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada; e
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

95
f

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

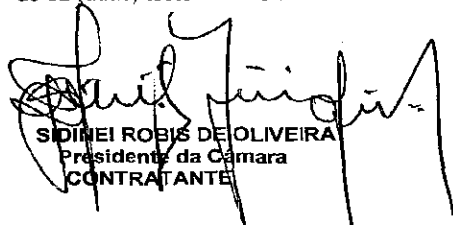
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/16-CMI.

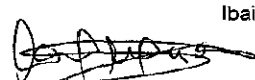
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


VOVO JOAO LTDA - ME
CONTRATADA

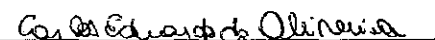
Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.

Aprovo o presente contrato com relação ao seu aspecto formal


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF Nº 038.936.789-30



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

96
2

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
CONTRATO Nº 009/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, PARANÁ**, e a empresa: **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. **Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Rua Paraná, nº 127, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.267.487/0001-90, representada por seu representante legal, Sr. Marlene Gois de Paula Subtil, inscrito no CPF/MF sob nº 031.227.309-60 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material de consumo para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 272,08** (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

SUBTIL: 11.267.487/0001-90						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.	Água sanitária alvejante, desinfetante, germicida e bactericida, embalagem plástica lacrada, contendo 1 litro.	Unidade	12	Girando sol	1,99	23,88
6.	Balde, em polipropileno de alta densidade, com alça de metal reforçada, capacidade de 20 litros.	Unidade	1	Arqplast	6,00	6,00
10.	Cera líquida, incolor, autobrilho antiderrapante, perfumada de 750 ml.	Unidade	6	Brilhos	6,00	36,00
13.	Copo descartável para cafezinho – 50 ml Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	Pacote	10	Coposul	1,50	15,00

cut

17.	Detergente líquido, para louças, hipoalergênico, biodegradável aromas variados, acondicionado em embalagens de 500 ml.	Unidade	12	Lily	1,20	14,40
19.	Esponja para louça dupla face, espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Unidade	3	Esfrebom	1,00	3,00
22.	Fósforo – pacote com 10 caixas.	Pacote	1	Paraná	2,00	2,00
23.	Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, pesando 13 Kg. Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP NBR - 14024 da ABNT	Unidade	2	Supergás	60,00	120,00
25.	Guardanapo de papel, na cor branca, medindo 33x33cm – pacote 50 unidades.	Pacote	24	Mili	1,20	28,80
33.	Luva de borracha, forrada, antiderrapante, confeccionada em latex natural, tamanho médio	Unidade	2	Sauro	4,00	8,00
34.	Margarina vegetal com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isenção de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional. 500 gramas.	Unidade	5	Doriana	3,00	15,00
Valor total						R\$: 272,08

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

97
d

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V -acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) fazer o pedido na forma ajustada; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;

- 99
\$
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/16-CMI.

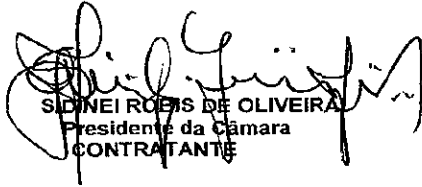


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


SIDINEI REIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.


MARLENE GÓES DE PAULA SUBTIL
CONTRATADA

Aprovo o presente contrato com relação ao seu aspecto formal

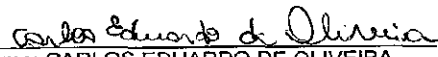

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1)


Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)


Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF Nº 038.936.789-30



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016
CONTRATO Nº 010/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material de consumo, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 007/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua PC Florêncio Martins de Mello, nº 144, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.999.180/0001-67, representada por seu representante legal, **Sr. Joaquim Pedro Piazzentin Rolim**, inscrito no CPF/MF sob nº 441.641.739-04 houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e incluída a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 31.12.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer material de consumo para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 007/16-CMI, que independente de transcrição, integra e complementa este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 376,68** (trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

DOIS IRMÃOS: 00.999.180/0001-67						
Item	Descrição detalhada	Unidade	Quant.	Marca	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
3	Água Sanitária, acondicionado em embalagem de 1 litro	Unidade	2	QUIBOA	2,43	4,86
5	Alcool gel. Embalagem: 1 litro.	Unidade	6	Cocamar	4,58	27,48
15	Desodorante ambiental, aerosol. 360 ml	Unidade	5	Glade	9,08	27,24
16	Detergente limpa alumínio, para louças. Embalagens de 500 ml.	Unidade	1	Betel	1,64	1,64

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

1006
\$

18	Esponja de lã de aço - pacote deverá conter 08 unidades – embalagem de 60g.	Pacote	3	Assolan	1,35	4,05
21	Flanela de algodão, para limpeza, na cor amarela, tamanho aproximado 30x40cm.	Unidade	6	Danasceno	1,69	10,14
26	Lâmpada Fluorescente Compacta Luz Branca 60W	Unidade	4	Golden	5,18	20,72
27	Leite Integral, esterilizado, longa vida, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura.	Fardo	8	Pia	23,88	191,04
30	Limpador Concentrado para Limpeza Pesada 500 ml.	Unidade	6	Perfecto	4,07	24,42
35	Pano de chão – para limpeza diária.	Unidade	4	Xadrez	3,25	13,00
36	Pano de Prato, de algodão alvejado, tamanho aproximado 50 x 70 cm.	Unidade	4	Danasceno	2,24	8,96
38	Pedra sanitária para banheiro	Unidade	4	Rubi	1,49	5,96
40	Rodo com espuma Abrasiva	Unidade	1	Nupiso	9,98	9,98
43	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 1 litro	Unidade	4	Eco refet	5,30	21,20
50	Vassoura multiuso - de cerdas plumadas para uso interno, ideal para pisos internos e externos, Dimensões 30 x 16,5 x 4,5 cm. Similar a marca novíça.	Unidade	1	Ac Plant	5,99	5,99
Valor total						RS: 376,68

* A quantidade indicada é meramente estimativa e não gera obrigação de aquisição pela Câmara Municipal de Ibaíti.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado mensalmente, respectivamente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do material de consumo, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada. Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

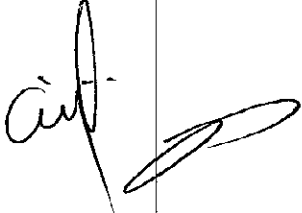
Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: a contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-


\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

103
f

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria 013/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega dos produtos, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos produtos;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 3.3.90.30.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

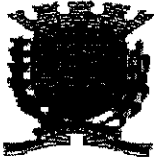
CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

O fornecimento de material de expediente será parcelado, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Todo o item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos itens correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

104
§

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

- 1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) fazer o pedido na forma ajustada; e
 - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
 - d) Supervisionar a execução do Contrato.
- 2) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
 - a) Entregar e dar a garantia para os produtos comercializados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens;
 - h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

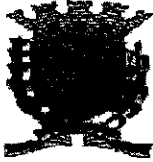
Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

4

Handwritten signature and initials, including a large 'A' and a smaller 'P' with a checkmark.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

105
6

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência até a data de 31.12.2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

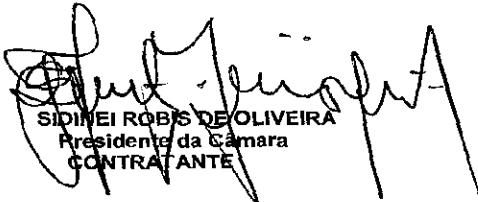
Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 007/16-CMI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-

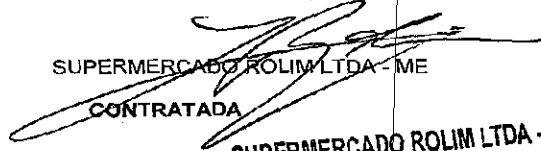
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

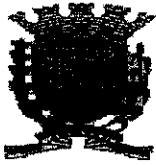
Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Ibaiti, 02 de fevereiro de 2016.


SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME
CONTRATADA
SUPERMERCADO ROLIM LTDA - ME





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS


106
§

Aprovo o presente contrato com relação ao seu aspecto formal

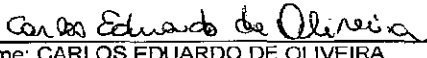
CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
PORTARIA Nº 008/2007

TESTEMUNHAS:

1)


Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2)


Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CPF Nº 038.936.789-30





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

107
sp

MEMORANDO INTERNO

DO: SETOR ADMINISTRATIVO
PARA: ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PREZADA SENHORA:

Encaminho para análise do Setor Jurídico para análise a questão dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007/2016, uma vez que a empresa Vovô João Ltda. – ME não apresentou a Certidão Negativa Estadual no momento da celebração do contrato, o que não foi verificado no momento oportuno, e as demais empresas não aceitaram assumir os preços apresentados pela empresa que apresentou o menor preço.

Atenciosamente.

SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

100
f

DE: SETOR JURÍDICO

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 018/2016

O Setor Administrativo desta Casa Legislativa solicitou parecer jurídico sobre a questão dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007/2016, uma vez que a empresa Vovô João Ltda. – ME não apresentou a Certidão Negativa Estadual, e as demais empresas não aceitaram assumir os preços apresentados pela empresa que apresentou o menor preço.

Foi realizada contratação de três empresas para fornecimento de material de consumo, da seguinte forma: VOVO JOÃO LTDA-ME no valor de R\$ 3.025,84 (três mil e vinte e cinco reais e quatro centavos); MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL, no valor de R\$272,08 (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos) e SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, no valor de R\$ 376,68 (trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo que no momento do fornecimento dos produtos verificou-se que a empresa : VOVO JOÃO LTDA-ME não possuía a certidão negativa estadual.

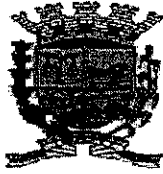
Questão relevante a ser pontuada no presente parecer inobstante tenha sido firmado e publicado contrato com a empresa VOVO JOÃO LTDA-ME, esta jamais apresentou a certidão negativa estadual

Quanto a legalidade da contratação direta, conforme bem destacado no parecer de nº 021/2015, confeccionado e assinado por esta parecerista, a licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços, todavia, a Lei Federal nº 8. 666/93 apresenta exceções a essa regra, nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal.

Art. 27. **Para a habilitação nas licitações** exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

- I - habilitação jurídica;
 - II - qualificação técnica;
 - III - qualificação econômico-financeira;
 - IV - **regularidade fiscal** e trabalhista;
 - V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- (...)

E, no art. 29 da referida Lei, impõe-se a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

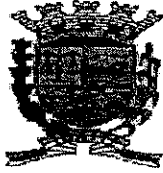
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

Tal exigência, que decorre do § 3º do artigo 195 da Constituição da República, deverá ser exigida no momento da contratação e mantida durante toda a execução do contrato, consoante dispõe o artigo 55, inciso XIII¹ da Lei nº 8.666/93, que estabelece como cláusula necessária, a

¹Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

(...)

§ 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, **durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A não manutenção das cláusulas necessárias é motivo de rescisão contratual, amparada no art. 78, inc. I da Lei nº 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

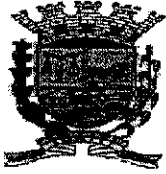
I - o **não cumprimento de cláusulas contratuais**, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Contudo, no caso vertente a empresa em momento algum apresentou a comprovação da regularidade fiscal estadual, tendo sido celebrado um contrato sem observar as exigências legais, o que o torna nulo de pleno direito.

(...)

XIII - a obrigação do contratado de manter, **durante toda a execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

E, pelo fato de nunca ter sido apresentada certidão negativa de regularidade fiscal estadual, sequer para celebração contratual, entendo ser caso de anulação contratual de ofício pela Administração Pública, e não de mera rescisão, uma vez constatada a ocorrência de ilegalidade na celebração de contrato com empresa que não comprovou regularidade fiscal.

O Supremo Tribunal Federal, em suas Súmulas nºs 346 e 473, já decidiu pela possibilidade de a anulação ser feita pela Administração Pública, de ofício, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, com efeitos retroativos à data em que foi emitido:

Súmula nº 346 do STF: A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos;

Súmula nº 473 do STF: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifei).

Por outro lado, cumpre destacar que inobstante os contratos firmados com as empresa MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL, no valor de R\$272,08 (duzentos e setenta e dois reais e oito centavos) e SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, no valor de R\$ 376,68 (trezentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), estarem alicerçados no princípio da lealdade, os mesmos representam tão somente 17,65% (dezessete por cento e sessenta e cinco décimos) do valor contratado, uma vez que a empresa VOVO JOÃO LTDA-ME, apresentou o menor valor na maioria dos produtos, alcançando a quantia de R\$ 3.025,84 (três mil e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Devidamente contactadas as empresas MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME não aceitaram entregar os produtos pelo preço ofertado pela empresa VOVO JOÃO LTDA-ME.

Sendo assim, entendo que esta Casa Legislativa deve instaurar procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, da totalidade dos produtos a serem adquiridos, a fim de evitar fracionamento da aquisição de bens, não havendo conveniência e oportunidade na manutenção dos contratos firmados com as empresas MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, pelo baixo valor, razão pela qual sugere-se a revogação dos respectivos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

112
f

contratos, face o fato superveniente da anulação do contrato de maior expressão econômica referente a mesma Dispensa de Licitação..

Quanto à possibilidade de cancelamento da contratação, é de se dizer que a revogação e a anulação no procedimento licitatório, inclusive na dispensa e inexigibilidade de licitação são previstas no art. 49 da Lei de Licitações:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

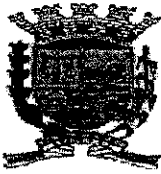
§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Da leitura do artigo depreende ser possível o desfazimento de um processo de dispensa de licitação por meio de anulação diante da existência de vícios de legalidade, mediante parecer escrito e justificado, ou revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

113
4

No caso em tela, onde em tese pode ser aplicada a interpretação de violação do princípio da legalidade cabível seria a anulação do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2016, uma vez que a anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo o ato e seus efeitos, bem como revogação dos Contratos Administrativos firmados com as empresas MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, pelo baixo valor dos mesmos, face o fato superveniente da anulação do contrato de maior expressão econômica referente a mesma Dispensa de Licitação .

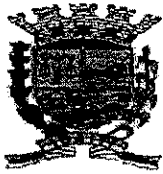
A anulação corresponde ao reconhecimento pela própria Administração do vício do ato administrativo, desfazendo-o e a seus efeitos (acaso existentes). Já a revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação das funções atribuídas ao Estado.²

A invalidação deriva diretamente dos princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, e no caso da licitação, a ilegalidade de ser comprovada, motivada e demonstrada no procedimento, assegurando-se a publicidade dos atos, a fim de que os interessados tenham conhecimento, assegurando aos mesmos o direito do contraditório e ampla defesa.

Constatada a ilegalidade, por infringir os princípios que regem a Administração Pública, in casu, o princípio da legalidade, é dever da Administração, anular os seus próprios atos, destacando-se que não se trata de mera faculdade, e sim de um dever, vejamos:

A melhor posição consiste em considerar-se como regra geral aquela segundo a qual, em face de ato contaminado por vício de legalidade, o administrador deve realmente anulá-lo. A Administração atua sob a direção do princípio da legalidade (art. 37, CF), de modo que, se o ato é ilegal, cumpre proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade malferida. Não é possível, em princípio, conciliar a exigência de legalidade dos atos com a

²Filho, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética. 2012, pag.769



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

114
4

complacência do administrador público em deixá-lo no mundo jurídico produzindo normalmente seus efeitos, tal omissão ofende literalmente o princípio da legalidade.³

Contudo é de se destacar que embora a declaração de nulidade do processo de inexigibilidade e do contrato opere retroativamente ao contrato, o contrato faz jus a indenização pelo serviço executado.

Art. 59. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Registre-se que, a empresa contratada deve ser intimada para apresentar, querendo, o recurso sobre a decisão de anulação.

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

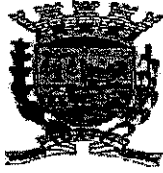
....

c) anulação ou revogação da licitação;

....

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão,

³ CARVALHO FILHO, Jose dos Santos . Manual de Direito Administrativo. 19ª Edição. Editora Lumen Juris. 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

115
f

quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

Pelo exposto, opino pela anulação do Contrato Administrativo nº 008/2016 firmado com a empresa VOVO JOÃO LTDA – ME, e revogação dos Contratos Administrativos nºs. 009/2016 com a empresa MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e 010/2016 com a empresa SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007/2016, nos termos das súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 49, caput da Lei nº 8.666/93 e, em se tratando de medida rigorosa, necessário se faz reconhecer o direito ao contraditório e a ampla defesa (arts. 49, § 3º, e 109 da Lei de Licitação).

Ibaíti, 07 de março de 2016.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

116
6

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que foi firmado o Contrato Administrativo nº 008/2016 com a empresa VOVO JOÃO LTDA – ME, sem que a mesma tivesse apresentado a certidão de regularidade fiscal estadual;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal, e o art. 29 destaca a necessidade da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Considerando que a não exigência da comprovação da regularidade fiscal no momento da contratação viola o princípio da legalidade;

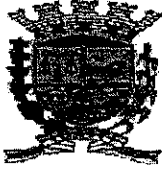
Considerando que o fato superveniente de anulação do Contrato Administrativo nº 008/2016 com a empresa VOVO JOÃO LTDA – ME, vencedora da maioria dos produtos cotados, cujo valor do contrato representa 82,35% do valor total dos contratos;

Considerando a ausência de conveniência e oportunidade na manutenção dos contratos firmados com as empresas MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, pelo baixo valor dos mesmos, bem como, a necessidade de realização de procedimento licitatório para aquisição dos produtos, a fim de evitar fracionamento da aquisição de bens.

Considerando a ausência de fornecimento de produtos de material de consumo a esta Casa Legislativa.

Considerando o dever de observar o princípio da legalidade, competitividade e lisura nas contratações administrativas.

RESOLVE



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

ANULAR, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 49 da Lei 8.666/93, o Contrato Administrativo nº 008/2016 com a empresa VOVO JOÃO LTDA – ME, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2016, para fornecimento de material de consumo;

REVOGAR, nos termos nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 49 da Lei 8.666/93, os Contratos Administrativos nºs. 009/2016 com a empresa MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e 010/2016 com a empresa SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007/2016, para fornecimento de material de consumo;

INTIMAR as empresas VOVO JOÃO LTDA – ME, MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e a SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, para que, tomem ciência da anulação e revogação dos Contratos Administrativos firmados com a Câmara Municipal de Ibaíti, e, querendo apresentem recurso sobre a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta intimação, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se, Intime-se.

Ibaíti, em 07 de março de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaíti, 08 de março de 2016.

Ofício nº 023/2016 - GPCM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

Vimos através do presente, notificá-lo da decisão de REVOGAR o Contrato Administrativo nº 009/2016 firmado com esta empresa, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2016, para fornecimento de material de consumo, tendo em vista a ausência de conveniência e oportunidade na manutenção contratual nos termos da justificativa em anexo, informando que, querendo apresentem recurso sobre a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta intimação, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Oportunamente, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

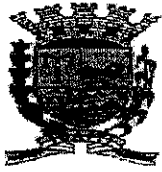
Respeitosamente.


SIDINEI RÓBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR

EXMO. SR.
MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL
IBAITI-PARANA



110
#



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaíti, 08 de março de 2016.

Ofício nº 022/2016 - GPCM


EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

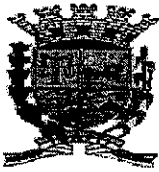
Vimos através do presente, notificá-lo da decisão de ANULAR o Contrato Administrativo nº 008/2016 firmado com esta empresa, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2016, para fornecimento de material de consumo, tendo em vista a ausência de apresentação de certidão de regularidade fiscal estadual, informando que, querendo apresentem recurso sobre a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta intimação, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Oportunamente, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI-PR


EXMO SR.
VALDECIR GARCIA
VOVO JOÃO LTDA. - ME
IBAITI-PARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Ibaíti, 08 de março de 2016.

Ofício nº 024/2016 - GPCM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,

Vimos através do presente, notificá-lo da decisão de REVOGAR o Contrato Administrativo nº 010/2016 firmado com esta empresa, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2016, para fornecimento de material de consumo, tendo em vista a ausência de conveniência e oportunidade na manutenção contratual nos termos da justificativa em anexo, informando que, querendo apresentem recurso sobre a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta intimação, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Oportunamente, reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI-PR


EXMO. SR
JOAQUIM PEDRO PIAZZENTIM ROLIM
SUPERMERCADO ROLIM LTDA. - ME
IBAÍTI-PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

KL
8

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 665 | IBAITI, Terça-Feira, 08 de Março de 2016

PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licitação é regra para a Administração Pública, quando contrata obras, bens e serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando que foi firmado o Contrato Administrativo nº 008/2016 com a empresa VOVO JOÃO LTDA – ME, sem que a mesma tivesse apresentado a certidão de regularidade fiscal estadual;

Considerando que a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu artigo 27, estabelece, dentre outras condições para habilitação em licitações, a comprovação de regularidade fiscal, e o art. 29 destaca a necessidade da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Considerando que a não exigência da comprovação da regularidade fiscal no momento da contratação viola o princípio da legalidade;

Considerando que o fato superveniente de anulação do Contrato Administrativo nº 008/2016 com a empresa VOVO JOÃO LTDA – ME, vencedora da maioria dos produtos cotados, cujo valor do contrato representa 82,35% do valor total dos contratos;

Considerando a ausência de conveniência e oportunidade na manutenção dos contratos firmados com as empresas MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, pelo baixo valor dos mesmos, bem como, a necessidade de realização de procedimento licitatório para aquisição dos produtos, a fim de evitar fracionamento da aquisição de bens.

Considerando a ausência de fornecimento de produtos de material de consumo a esta Casa Legislativa.

Considerando o dever de observar o princípio da legalidade, competitividade e lisura nas contratações administrativas.

RESOLVE

ANULAR, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 49 da Lei 8.666/93, o Contrato Administrativo nº 008/2016 com a empresa VOVO JOÃO LTDA – ME, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2016, para fornecimento de material de consumo;

REVOGAR, nos termos nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 49 da Lei 8.666/93, os Contratos Administrativos nºs. 009/2016 com a empresa MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e 010/2016 com a empresa SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 007/2016, para fornecimento de material de consumo;

INTIMAR as empresas VOVO JOÃO LTDA – ME, MARLENE GOIS DE PAULA SUBTIL e a SUPERMERCADOS ROLIM LTDA. – ME, para que, tomem ciência da anulação e revogação dos Contratos Administrativos firmados com a Câmara Municipal de Ibaiti, e, querendo apresentem recurso sobre a presente decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta intimação, nos termos do art. 109, alínea "c" da Lei nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Ibaiti, em 07 de março de 2016.

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77
008068000141

Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=AR
ONLINE CERTIFICADORA, cn=IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2016.03.08 21:43:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente